



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

* * *

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 12/03/90

Francisco F. dos Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª e 3ª APROVADO

Sala das Sessões, em 19/03/90

Francisco F. dos Santos
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1257

Autoriza construção de Creche, abre o crédito especial correspondente e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Creche Municipal em terreno da municipalidade, ao lado do Centro Social em implantação, na Rua Tte. Florêncio Rodrigues Nunes.

§ 1º - Fica aberto, na unidade orçamentária abaixo especificada, o crédito especial de NCz\$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS NOVOS), para ocorrer às despesas autorizadas por esta Lei:

06- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 08 - Educação e Cultura
- 41 - Educação de Criança de 0 a 6 anos
- 185 - Creche
- 106 - Construção do prédio da creche municipal
- 4110 - Obras e Instalações..... 3.000.000,00

§ 2º - Constituem recursos à abertura do crédito especial autorizado por esta lei o excesso de arrecadação previsto para o fluente exercício, apurado na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/64.

ART. 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 21 de março de 1990.

VISTO:

Hilda Borges Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeita Municipal

Elizabeth M. Ribeiro Soares
Elizabeth M. Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

Hilda B.A.